



**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA E A FACULDADE ÚNICA
DE IPATINGA - FUNIP.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, **TIAGO DE ALMEIDA QUADROS**, nos termos do ato de delegação nº 060/2018, e a **FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA - FUNIP**, mantida pela **FACULDADE ÚNICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.495.498/0001-05, com sede na Rua Salemo, nº 299 - Bethânia, em Ipatinga/MG, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **VALDIR HENRIQUE VALÉRIO**, **RESOLVEM** celebrar este instrumento jurídico em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, sob as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de Pós-Graduação ofertados pela **FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA - FUNIP**, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

4.1. A duração do estágio de estudantes de nível superior não poderá exceder a 02 (dois) anos, ressalvado quando o estagiário for pessoa com deficiência.

4.2. A jornada do estagiário de nível superior com Pós-Graduação será de 30 (trinta) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando."



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais da **FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA - FUNIP** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior (Pós-Graduação) oferecidos pela **FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA – FUNIP**, poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

5.3. Consiste em requisito para candidatar-se à seleção promovida pelo “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO** a prévia matrícula dos estudantes de nível superior, em Pós-Graduação, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade dos respectivos cursos de Pós-Graduação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e a **FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA - FUNIP** praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1.1. DA FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA - FUNIP

- a) zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b) prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c) informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d) efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

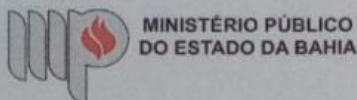
6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a) proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b) designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c) emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d) a emissão dos documentos mencionados na alínea “c” deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

- a) cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b) atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;
- c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;
- f) Assinar compromisso do não exercício da advocacia, na hipótese de estagiários de Pós-G raduação em Direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

7.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pelo depósito do trabalho de conclusão do curso, para estudantes de nível superior com Pós-Graduação;
- d) trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAF;
- f) desempenho insatisfatório;
- g) descumprimento do que se convencionou no termo de compromisso de estágio;
- h) reprovação acima de 50% dos créditos em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reprovação no último período escolar cursado, no caso de estudante de nível superior;
- i) conduta pessoal reprovável;
- j) na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- k) por interesse e conveniência do Ministério Público;

8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea "d" supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, da **FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA - FUNIP**, ou mesmo decorrente de *factum principis*, que implique em solução de continuidade do curso.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir de 22/06/2022, facultando-se a prorrogação do mesmo, conforme manifestação de interesse recíproco formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA / RESCISÃO

Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTO

O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

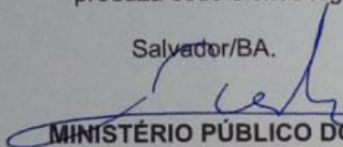
O **MINISTÉRIO PÚBLICO** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

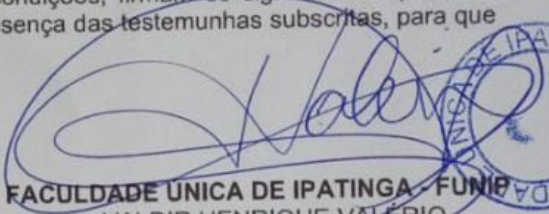
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
TIAGO DE ALMEIDA QUADROS
Coordenador
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional


FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA - FUNIP
VALDIR HENRIQUE VALÉRIO
Diretor-Geral



RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 083/2019-SGA Processo: 19.09.02330.0013008/2022-58. Parecer jurídico: Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Editora Negócios Públicos do Brasil Ltda, CNPJ nº 06.132.270/0001-32. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados, de natureza contínua, relativos à capacitação, orientação, informação, atualização diária e pesquisa na área de licitações e contratos, através de assinatura anual da plataforma eletrônica denominada "Sollicita", com acesso via internet, a número ilimitado de usuários do Ministério Público do Estado da Bahia. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 25 de junho de 2022 até 24 de junho de 2023. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 – Ação (P/A/OE) 2000 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 019/2010-SUP. Processo: 19.09.00966.0009337/2022-75. Parecer jurídico: 321/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Severino Gonçalves de Melo Neto e Raimunda Dantas Silva Melo. Objeto contratual: locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha/BA. Objeto do Aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 02 (dois) anos, a contar de 01/07/2022 até 30/06/2024, bem como alterar o valor mensal do aluguel de R\$ 2.723,39 (dois mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos) para R\$ 3.499,55 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos). As alterações no valor mensal do aluguel implicam na alteração do valor anual contratado para R\$ 41.994,06 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e seis centavos), e o valor total para 02 (dois) anos de R\$ 83.989,02 (oitenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e dois centavos). Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0041 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/OE) 4058 - Natureza de Despesa 33.90.36.

RESUMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.45342.0007638/2022-91. Parecer Jurídico: 251/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdade Única de Ipatinga- FUNIP, mantida pela Faculdade Única Ltda, CNPJ nº 32.495.498/0001-05. Objeto do Termo de Cooperação: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de Pós- graduação ofertados pela instituição de ensino, no processo seletivo para o Programa de Estágio do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir de 22 de junho de 2022.

RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 043/2016- SGA. Processo: 19.09.01113.0006802/2022-06. Parecer jurídico: 402/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Wilton A Santana e Dantas Ltda, CNPJ nº 01.617.507/0001-51. Objeto contratual: a locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Seabra Objeto do aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 03 (três) anos, a contar de 01/07/2022, até 30/06/2025. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0042 - Ação (P/A/OE) 4058 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

RESUMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.45342.0005978/2022-14. Parecer Jurídico: 420/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdade CERS, mantida pelo Complexo de Ensino Renato Saraiva Ltda, CNPJ nº 08.403.264/0001-06. Objeto do Termo de Cooperação: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela instituição de ensino, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir de 28 de junho de 2022.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

INQUÉRITOS CIVIS / PROCEDIMENTOS:

EDITAL nº 165/2022

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA nº: 003.9.206548/2018

Origem: 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor

Área: Infância e Juventude, Subárea: Difusos

Noticiante: Plantão – Ato infracional – Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital

Investigados: Conselheiros Tutelares platonistas do Conselho Tutelar da Boca do Rio

Objeto: investigação da notícia de recusa pelos conselheiros tutelares platonistas do Conselho Tutelar da Boca do Rio, durante plantão centralizado, realizado no feriado do dia 15/11/2018, de atendimento e acompanhamento de adolescentes em situação de risco.

É cabível a apresentação de razões escritas ou juntada de documentos "até que, em sessão do Conselho Superior do Ministério Público, seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento", nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 7347/85.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR

EDITAL Nº 96/2022

IDEA Nº 003.9.77283/2022

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio de sua Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições funcionais conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, arts. 25, inciso IV, e 26, I, da Lei n.º 8.625/1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 73, inciso I, da Lei Complementar n.º 11/1996 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia e, por fim, com esteio no art. 8º, inciso III, da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio deste edital, comunicar a todos os interessados a **INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.77283/2022**, estabelecida com o fito de apurar os fatos registrados no Sistema de Atendimento ao Cidadão